

Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 3691/2019	
TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital).
REGIME DE EXECUÇÃO	O regime de execução será de forma indireta pelos materiais fornecidos e faturados.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015. <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> (XX) SIM para o lote 1 () NÃO para o lote 2 </div>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 10 de julho de 2019	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 10 de julho de 2019	
Hora: 11h30	
CONSULTAS AO EDITAL:	
- www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2019/Pregão). - www.licitacoes-e.com.br - Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Eletrônico Nº 3691/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital).

1.2 - Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO**

1.3 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, será instaurado processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 21 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;
- e) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.3.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.4 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.5 - Dos quantitativos previstos no objeto do edital.

a) Dos quantitativos consolidados:

Lote 1

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima
1	Roteador tipo 1	4	14

Lote 2

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima
1	Roteador tipo 2	31	135

b) Dos quantitativos por órgão:

LOTE 1			LOTE 2		
ÓRGÃO	QTD. MÍN	QTD MÁX	ÓRGÃO	QTD. MÍN	QTD MÁX
TRT5	4	4	TRT5	31	65
TRT13	0	6	TRT13	0	30
TRT14	0	4	TRT14	0	40
TOTAL	4	14	TOTAL	31	135

1.6 - A presente licitação para participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015 é exclusiva somente para o lote 1.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - "Aquisição de Roteadores de Rede Tipo 1 (de borda para internet/concetrador de rede MPLS) Tipo 2 (CPE) para este Tribunal" será custeada por créditos orçamentários existentes na Ação "0571.15RJ.0116 – Aquisição de Edifício para abrigar as Varas do Trabalho do Município de Porto Velho – No Município de Porto Velho-RO" os quais serão remanejados por meio de Pedido de Crédito Suplementar a ser formulado em 05-09-2019, conforme cronograma constante na Mensagem SEOFI/CSJT Nº 9/2019.

2.2 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até o dia **10 de julho de 2019**, tendo como horário **limite 11:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **10 de julho de 2019, às 11h30min.**

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (licitacoes-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado para maior a critério do pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente através do **chat** sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, para que seja obtido melhor preço (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, **deverá encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas ao Pregoeiro** deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2 – Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.3 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante.

8.4.1 - A proposta comercial escrita deverá corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo no caso de a alteração ser vantajosa para a Administração e aceita pelo Pregoeiro.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de

verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “c” a “e” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a Declaração do SICAF que substitui os documentos abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Receita Federal
- FGTS
- INSS
- Regularidade Trabalhista
- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- Regularidade Fiscal Municipal

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- Índices Calculados (SG, LG, LC)
- Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento -SICAF, poderá apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidões e Declarações a apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) ou autenticado na Junta Comercial, da sede ou do domicílio do licitante;

b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis (SG, LG e LC), devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

c) Sociedades Civis (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);

d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;

e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:

a) registrados e arquivados na junta comercial;

b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

b - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c- Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec., 8538/2015 ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.8 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

11.3 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, Decreto nº 7.892/13).

11.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de

preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, art. 13, Decreto nº 7.892/13).

12.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. nº 5.450/05).

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

12.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.6 – O presente edital não prevê “*carona*” por órgão ou entidade não participante da intenção de registro de preços.

12.7 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

13.0 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

13.1 – Conforme especificações detalhadas no item 3 do Termo de Referência.

14.0 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS

14.1 – Conforme especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência.

15.0 – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

15.1 – Conforme especificações detalhadas no item 4.3.4 do Termo de Referência.

16.0 – FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Conforme especificações detalhadas no item 4.3.5 do Termo de Referência.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - Conforme especificações detalhadas no item 4.3.6 do Termo de Referência.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 - Conforme especificações detalhadas no item 4.3.7 do Termo de Referência.

19.0 - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 - Conforme especificações detalhadas no item 4.3.9 do Termo de Referência.

20.0 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

20.1 - Conforme especificações detalhadas no item 6.1 do Termo de Referência.

20.2 - Conforme especificações detalhadas no item 6.2 do Termo de Referência.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - 20.1 - Conforme especificações detalhadas no item 7 do Termo de Referência.

22.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - Conforme especificações detalhadas no item 8 do Termo de Referência.

23.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - Conforme especificações detalhadas no item 9 do Termo de Referência.

24.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

24.1 - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até a quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

25.0 – DA SUSTENTABILIDADE – RESOLUÇÃO 103/2012 – CSJT

25.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro Desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

25.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

26.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

26.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

26.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

26.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

26.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

26.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

26.4.1 - Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

26.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 21.4, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

26.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o **Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

26.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

26.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

26.8 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

26.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

26.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

26.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

26.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal, com término até às 18h00, neste TRT-14ª da Região.

27.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o

recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

27.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2019/Pregão;

c) www.licitacoes-e.com.br

d) por solicitação da licitante através do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.

27.7 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

27.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

27.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

27.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital).

VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS MÁXIMOS

Lote 1

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
1	Roteador tipo 1	4	14		5.286,23

Lote 2

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
1	Roteador tipo 2	31	135		2.120,17

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Disputa do certame: Menor preço unitário por lote.
- 2 – Na proposta, o preço unitário não poderá ser superior ao estimado máximo na planilha supracitada.

ANEXO I – DO EDITAL

Termo de Referência

Roteadores de Rede

1. OBJETO (Art. 18, §3º, I)

1.1 - Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho.

1.2 - Este termo de referência estabelece os critérios e características para aquisição de equipamento, conforme objeto, que serão instalados em pares em cada unidade dos Tribunais Regionais do Trabalho:

1.3 - Na tabela a seguir constam os itens que serão licitados, bem como sua descrição resumida.

LOTE 1	
Item	Descrição
1	Roteador Tipo 1 - (de borda para internet/concentrador de rede MPLS)

LOTE 2	
Item	Descrição
1	Roteador Tipo 2 - (CPE)

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “I”)

2.1 - MOTIVAÇÃO

Os roteadores de rede ficam fisicamente posicionados nas extremidades de uma rede, e portanto tem a função de interconectar a rede em que estão localizados, à uma ou mais redes adjacentes ou externas, que podem pertencer à mesma organização, parceiros ou terceiros. Para tanto, faz uso de componentes, softwares, e protocolos específicos de redes, visando sempre o encaminhamento de pacotes com a maior eficácia e eficiência.

Em via de regra, as atuais redes de dados dos TRTs não são munidas de equipamentos próprios, tanto na conexão à Internet quanto na rede WAN, que interliga as Sedes do Regionais, às demais unidades localizadas na capital e/ou interior dos estados. Estes equipamentos fazem parte do contrato de prestação de serviço das operadoras, podendo inclusive onerar esses pactos. Adicionalmente, a rede WAN ainda conta com pouca largura de banda nas suas pontas, na maioria ainda com apenas 4 Mbps, sendo portanto necessário maior controle dos recursos de rede visando uma experiência melhor dos usuários, já que em muitas localidades, as operadoras não dispõem de largura de banda superior para suprir a necessidade.

Os equipamentos em questão possibilitam também a contratação de mais de uma prestadora de serviço simultaneamente para a rede WAN, novamente visando sanar os dois principais problemas relatados pelos usuários e constatados nas aferições e monitoramento da rede: a

lentidão, normalmente causada pela baixa largura de banda associada ao crescente aumento dos serviços agregados e disponibilizados via rede, e a indisponibilidade do serviço, causada com frequência pelas redes das prestadoras, que possuem poucas ou nenhuma rota alternativa para comunicação, acarretando em interrupções sistemáticas.

Em razão destes equipamentos realizarem tarefas de altíssima criticidade, como a interconexão do Tribunal à Internet, no caso de roteadores de borda, e formarem o único canal de comunicação para prover todos os serviços informatizados para os Fóruns e VTs, no caso da rede WAN, a recomendação de mercado é para a aquisição de equipamentos que trabalhem pareados e redundantes, ou seja, uma pilha com dois equipamentos iguais e com as mesmas configurações para cada tipo de rede, assim, em caso de falha do primário, o secundário assumirá por completo a carga, até que ocorra a correção do problema ou substituição do equipamento com defeito.

Os dispositivos em questão também poderão auxiliar nos eventos externos, como TRT Comunidade e Vara Itinerante, no sentido de disponibilizar os recursos internos no local do evento via conexão VPN IPSec entre dois roteadores.

Portanto, a aquisição destes dispositivos visa sobretudo, melhorar a disponibilidade dos serviços de rede de dados do TRT14, preparar a infraestrutura para um aumento de velocidade de comunicação, melhorar a experiência dos usuários de TIC e por fim possibilitar o incremento da produtividade nas atividades jurisdicionais.

2.2 - OBJETIVOS

A presente contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados dos Regionais do Trabalho através da sua rede corporativa de dados, voz e imagens. Para que esta possa suportar as necessidades atuais e futuras, observar alguns conceitos é fundamental, a fim de que a continuidade do negócio seja garantida com o mínimo de risco. De forma análoga, é necessário também basear-se em padrões de mercado, ter flexibilidade e operar com o menor custo possível.

A contratação pretendida tem, portanto, o objetivo de prover aos Tribunais materiais para a interconexão de redes, ou seja, roteadores.

2.3 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça Trabalhista. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:

- I - Manter o ambiente de alta disponibilidade física e operacional;
- II - Possibilitar a interconexão de rede WAN ou Internet com mais de uma prestadora de serviço;
- III - Garantir mais controle e autonomia nos parâmetros de qualidade e carga da rede;
- IV - Permitir conexões seguras para a infraestrutura do Tribunal através de meios não seguros;
- V - Garantir a disponibilidade da infraestrutura de transmissão de dados.

2.4 - ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em tela está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos previstos no PETIC 2017-2020:

- Primar pela satisfação do usuário de TIC;
- Aprimorar a gestão e governança de TIC;
- Desenvolver a gestão de riscos de TIC;
- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;
- Buscar excelência na gestão orçamentária, assegurando a execução da estratégia de TIC;

Respalhada também pelo Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - PETIC JT 2015 a 2020, conforme objetivos estratégicos abaixo:

- Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos;
- Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio;

2.5 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 - RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

Será necessário aquisição de 02 roteadores do Tipo 1 para interligação à Internet, 02 unidades do Tipo 2 para interligação da rede WAN na Sede, 02 unidades do Tipo 2 para atividades externas, para permitir que até duas atividades simultâneas fora das dependências dos Tribunais sejam realizadas, e por fim 02 unidades do Tipo 2 para cada um dos prédios dos Tribunais que demandem interconexão com a Sede, seja via WAN, IPSec, MPLS ou outra tecnologia.

2.7 - ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Os tipos de equipamentos existentes se diferenciam basicamente pela capacidade de encaminhamento de pacotes, de largura de banda, memória, armazenamento e processamento, tanto para conexões em camada 3 quanto para camada 4 do modelo OSI, sendo este caso para VPN IPSec, já que os protocolos e as funcionalidades necessárias estão inclusos em equipamentos dessa categoria e porte. Sendo assim, a diferença entre os equipamentos em questão basicamente relaciona-se à capacidade de transmissão e poder computacional.

2.8 - NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O objeto desta contratação se enquadra apenas na categoria material.

2.9 - INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

Em razão da especialização e da necessidade de interoperabilidade dos equipamentos, os itens deste TR encontram-se todos em lotes.

2.10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

Identificada e justificada a inclusão de todos os itens e 01 (um) lote, tem-se que este será adjudicado por fornecedor único por lote, através de licitação. Enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.250/2002.

2.11 - Os preços médios estimados e quantidades estão discriminados nas tabelas abaixo:

Quantitativo Total Lote 1						
Item	Descrição	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Total Mín.	Total Máx
1	Roteador Tipo 1	4	14	R\$ 5.286,23	R\$ 21.144,92	R\$ 74.007,22

Quantitativo Total Lote 2						
Item	Descrição	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Total Mín.	Total Máx
2	Roteador Tipo 2	31	135	R\$ 2.120,17	R\$ 65.725,27	R\$ 286.222,95

Quantitativo por Órgão				
Órgão	Lote 1		Lote 2	
	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
TRT5	4	4	31	65
TRT13	0	6	0	30
TRT14	0	4	0	40
Total:	4	14	31	135

2.12 - IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

2.13 - CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

O objeto a ser adquirido é um tipo de material que já se encontra consolidado no mercado e trata-se de roteadores para interconexão de redes e deve atender todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, "m")

3.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 - Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

3.1.2 - Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

3.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

3.1.4 - Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

3.1.4.1 - O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

3.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam às especificações constantes no edital e seus anexos;

3.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 - Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)

Os equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

4.1.1 - Requisitos internos funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADOR TIPO 1
1.	Modelo de referência Mikrotik CCR1036-8G-2S+EM, equivalente ou superior;
2.	Possuir capacidade de encaminhamento mínima de 1500 kpps;
3.	Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 20Gb/s;

4. Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T, Ethernet 1000Base-SX, Ethernet 1000Base-LX;
5. Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, IPv4, IPv6, 802.11Q, IPSec site-to-site e remote access, VRRP ou equivalente, LACP, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP DHCPv6 cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, Radius client, Netflow ou Sflow;
6. Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
7. Mínimo de 256 túneis VPN;
8. Mínimo de 02 (duas) interfaces SFP ou SFP+ equipadas com transceivers compatíveis com o equipamento e no padrão 1000Base-SX;
9. Mínimo de 08 (oito) interfaces 1000BASE-T;
10. Mínimo de 2048 ACLs, por IP, protocolo, ou porta;
11. Ter capacidade de endereçar no mínimo duas tabelas de rotas completas para a Internet;
12. Ter capacidade de aplicar 640 filas de QoS;
13. Controle de banda por porta, por IP, por protocolo e portas;
14. Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas dinamicamente;
15. Vazão mínima de 8 Gbps em até no máximo 256 túneis IPSec AES 128 ou superior;
16. Permitir o gerenciamento filas de QoS utilizando árvore de dependências;
17. Possuir no mínimo 16GB de memória RAM e CPU com 16 núcleos de pelo menos 1 GHz cada, e ter recursos de memória e CPU livres suficientes para

receber a tabela de roteamento BGP full de pelo menos 2 operadoras distintas;

18. Ser rackeavel em rack padrão 19" com no máximo 2U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;

19. Possuir interface serial;

20. Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;

21. Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. distintas simultaneamente na memória flash;

22. Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;

23. Permitir o balanceamento de carga entre links;

24. Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;

25. Permitir *port knocking*;

26. Possuir sensores de temperatura ambiente, cpu, tensão de entrada, e rotação de ventoinhas;

ID

CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADOR TIPO 2

1. Modelo de referência Mikrotik RB1100AHx4;

2. Possuir capacidade de encaminhamento 500 kpps;

3. Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 6 Gbps;

4. Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T;

5. Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, IPv4, IPv6, 802.11Q, IPSec, VRRP, LACP, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e

- servidor, DHCP cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, NTP;
6. Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
 7. Mínimo de 64 túneis VPN;
 8. Mínimo de 05 (cinco) interfaces 1000BASE-T;
 9. Mínimo de 512 ACLs;
 10. Ter capacidade de aplicar 32 filas de QoS;
 11. Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas;
 12. Vazão mínima de 1.5 Gbps em no máximo 02 túneis IPsec AES 128 ou superior;
 13. Permitir o gerenciamento filas de QoS, utilizando árvore de dependências;
 14. Possuir no mínimo 1GB de memória RAM e CPU com 04 núcleos de pelo menos 1 GHz cada;
 15. Ser rackeável em rack padrão 19" com no máximo 1U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;
 16. Possuir interface serial;
 17. Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;
 18. Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. distintas simultaneamente na memória flash;
 19. Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;

20. Permitir o balanceamento de carga entre links;
21. Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;
22. Permitir *port knocking*;
23. Possuir sensor de temperatura ambiente e tensão de entrada;
24. Possuir pelo menos uma porta USB compatível com modems 3G/4G ou possuir interface 3G/4G para inserção de cartão SIM;

4.1.2 - Requisitos internos não funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADORES TIPO 1 E TIPO 2
1.	Garantia mínima de 5 anos;
2.	Estar 100% licenciado, sem limitações de hardware ou software e estar equipado com todos os acessórios, incluindo o transceiver SFP ou SFP+, quando especificado;
3.	Possuir licença lifetime, com direito a atualizações e correções de bugs;
4.	Em caso de defeito no hardware, a substituição por um novo deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado;
5.	Os modelos dos equipamentos não podem estar com <i>EoS - End of Sale</i> ou <i>EoL, End of Life</i> previstos nos próximos 12 meses;

4.2 - PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 - A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar fabricante e modelo, todas as informações técnicas dos equipamentos, incluindo no mínimo as especificações aqui elencadas, indicando em o atendimento de cada item;

4.2.2 -Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas ou protocolos equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela empresa e aceito pelo Setor de Licitação.

4.2.3 -A empresa deverá declarar expressamente em sua proposta técnica que todos os componentes, materiais, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados para o correto funcionamento do equipamento, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais em desconformidade com as normas

técnicas a eles aplicáveis. A comprovação poderá ser feita através de documentação ou declaração oficial do fabricante.

4.2.4 - Deverão constar na proposta técnica:

- a) A especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, indicando os respectivos modelos, versões, fabricante, etc;
- b) Os catálogos (ou *datasheets*) dos produtos, sem os quais a análise técnica ficará prejudicada sob pena de inabilitação da Proponente.

4.3 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.3.1 - EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.3.1.1 - Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

a) Integrante Demandante

Robert Armando Rosa robert.armando@trt14.jus.br;

(Secretário de Tecnologia da Informação);

b) Integrantes Técnicos

Marcus Alencar Terra marcus.terra@trt14.jus.br;

(Núcleo de Infraestrutura e Comunicações);

Andrus da Silva Sandres andrus.sandres@trt14.jus.br;

(Seção de Gerência de Redes e Comunicação);

Daniel Nunes Lira Barbosa daniel.barbosa@trt14.jus.br;

c) Integrante Administrativo

Raimundo José Zacarias da Costa zacarias.costa@trt14.jus.br;

4.3.1.2 - Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do contrato

Robert Armando Rosa robert.armando@trt14.jus.br;

Fiscais do contrato

Andrus da Silva Sandres andrus.sandres@trt14.jus.br;

Rômulo Valente Ferreira romulo.ferreira@trt14.jus.br;

4.3.2 - DINÂMICA DA EXECUÇÃO

Não se aplica.

4.3.3 - INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS BENS

OU SERVIÇOS

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal.	Emitida na ocasião da entrega ou substituição do objeto da contratação.

4.3.4 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

4.3.4.1 - O acompanhamento do funcionamento e garantia, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

4.3.5 - FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3.5.1 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das especificações técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.**

4.3.5.2 - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos equipamentos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.3.5.3 - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

4.3.5.4 - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste,
- e) abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

4.3.5.5 - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

4.3.5.6 - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- j) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;

4.3.5.7 -A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.3.6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.6.1 - A verificação e/ou testes dos equipamentos serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

4.3.6.2 -Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas deste Termo.

4.3.6.3 -Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.7 - PAGAMENTO

4.3.7.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária,

através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

.3.7.2 - A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.3.7.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3.7.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3.7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

4.3.7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3.8 - PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica.

4.3.9 - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.3.9.1 - Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.

4.3.9.2 - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.9.3 - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.9.4 - Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.3.9.5 - Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

5.1 – A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado que comprove(m) a concretização do fornecimento de pelo menos 50% da quantidade dos equipamentos objetos deste termo.

5.2 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.3 - Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5 - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

Do Preposto

5.6 - A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional

estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato dos Regionais, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - Os itens adquiridos por cada Regional, deverão ser entregues nos endereços constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

6.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

7. SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 11)

7.1 - Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

7.1.1 - De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

7.1.2 - De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

7.2 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando não ocorrer a entrega dos equipamentos na sua totalidade, em até 20 (vinte) dias após o prazo estipulado neste documento.

7.3 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para entrega dos equipamentos na sua totalidade por mais de 20 (vinte) dias consecutivos após o término do prazo estipulado neste documento.

8. VIGÊNCIA

8.1 - O contrato será válido por 03 (três) meses, sem prejuízo do prazo de garantia aqui especificado.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

9.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

9.1.2 - Fiança bancária;

9.1.3 - Seguro garantia.

9.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

9.3 - A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

9.4 - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Robert Armando Rosa

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Integrante Demandante

Andrus da Silva Sandres

Seção de Gerência de Redes e Comunicação

Integrante Técnico

Marcus Alencar Terra

Núcleo de Infraestrutura e Comunicação

Integrante Técnico

Quantitativo por Órgão				
	Lote 1		Lote 2	
Órgão	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
TRT5	4	4	31	65
TRT13	0	6	0	30
TRT14	0	4	0	40
Total:	4	14	31	135

ANEXO I - Endereços de entrega		
Regional	Endereço	Telefones
TRT5	Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – BA	(71)3319-7676
TRT13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro - João Pessoa - PB. CEP 58.013-260	(83)3533-6057
TRT14	Av. Rio Madeira nº 3997, Bairro Industrial - Porto Velho - RO. CEP 76.821-051	(69)3217-9471/3218-6318

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019
Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 3691/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2019, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº 3691/2019, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/14) REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF....., e-mail...

Dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva: (art. 11, I, do Decreto nº 7892/13 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250/14)

Lote 1

Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva	Quant. Mín/ Máx	Preço unitário R\$
	01/14	

Lote 2

Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva	Quant. Mín/ Máx	Preço unitário R\$
	31/135	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de roteadores de rede lógica, conforme especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 00/19 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS E DOS PREÇOS

I – Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho:

a) Dos quantitativos e preços, conforme abaixo:

Lote 1

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Roteador tipo 1	4	14		0,00	0,00

Lote 2

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Roteador tipo 2	31	135		0,00	0,00

b) Dos quantitativos por Órgão, conforme abaixo:

QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO					
LOTE 1			LOTE 2		
ÓRGÃO	QTD. MÍN	QTD MÁX	ÓRGÃO	QTD. MÍN	QTD MÁX
TRT5	4	4	TRT5	31	65
TRT13	0	6	TRT13	0	30
TRT14	0	4	TRT14	0	40
TOTAL	4	14	TOTAL	31	135

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

IV - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).

V - A presente Ata de Registro de Preços não contempla “*carona*” por órgão ou entidade não participante da Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no item 12.6 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I – O prazo para entrega dos roteadores de rede lógica será no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de empenho.

II - A entrega dos roteadores de rede lógica, deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

Regional	Endereço	Telefones
TRT5	Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – BA	(71)3319-7676

TRT13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro - João Pessoa - PB . CEP 58.013-260	(83)3533-6057
TRT14	Av. Rio Madeira nº 3997, Bairro Industrial - Porto Velho - RO . CEP 76.821-051	(69)3217-9471/3218-6318

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-se a garantia dos equipamentos.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **00/2019** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **Edital n..... /2019**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº **3691/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS

I – Os equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:
a) Requisitos internos funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADOR TIPO 1
1.	Modelo de referência Mikrotik CCR1036-8G-2S+EM, equivalente ou superior;
2.	Possuir capacidade de encaminhamento mínima de 1500 kpps;
3.	Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 20Gb/s;
4.	Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T, Ethernet 1000Base-SX, Ethernet 1000Base-LX;
5.	Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, IPv4, IPv6, 802.11Q, IPSec site-to-site e remote access, VRRP ou equivalente, LACP, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP DHCPv6 cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, Radius client, Netflow ou Sflow;
6.	Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
7.	Mínimo de 256 túneis VPN;
8.	Mínimo de 02 (duas) interfaces SFP ou SFP+ equipadas com transceivers compatíveis com o equipamento e no padrão 1000Base-SX;
9.	Mínimo de 08 (oito) interfaces 1000BASE-T;
10.	Mínimo de 2048 ACLs, por IP, protocolo, ou porta;
11.	Ter capacidade de endereçar no mínimo duas tabelas de rotas completas para a Internet;
12.	Ter capacidade de aplicar 640 filas de QoS;
13.	Controle de banda por porta, por IP, por protocolo e portas;
14.	Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas dinamicamente;
15.	Vazão mínima de 8 Gbps em até no máximo 256 túneis IPSec AES 128 ou superior;

16. Permitir o gerenciamento filas de QoS utilizando árvore de dependências;
17. Possuir no mínimo 16GB de memória RAM e CPU com 16 núcleos de pelo menos 1 GHz cada, e ter recursos de memória e CPU livres suficientes para receber a tabela de roteamento BGP full de pelo menos 2 operadoras distintas;
18. Ser rackeavel em rack padrão 19" com no máximo 2U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;
19. Possuir interface serial;
20. Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;
21. Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. distintas simultaneamente na memória flash;
22. Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;
23. Permitir o balanceamento de carga entre links;
24. Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;
25. Permitir *port knocking*;
26. Possuir sensores de temperatura ambiente, cpu, tensão de entrada, e rotação de ventoinhas;

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADOR TIPO 2
1.	Modelo de referência Mikrotik RB1100AHx4;
2.	Possuir capacidade de encaminhamento 500 kpps;
3.	Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 6 Gbps;
4.	Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T;

5. Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, IPv4, IPv6, 802.11Q, IPSec, VRRP, LACP, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, NTP;
6. Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
7. Mínimo de 64 túneis VPN;
8. Mínimo de 05 (cinco) interfaces 1000BASE-T;
9. Mínimo de 512 ACLs;
10. Ter capacidade de aplicar 32 filas de QoS;
11. Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas;
12. Vazão mínima de 1.5 Gbps em no máximo 02 túneis IPSec AES 128 ou superior;
13. Permitir o gerenciamento filas de QoS, utilizando árvore de dependências;
14. Possuir no mínimo 1GB de memória RAM e CPU com 04 núcleos de pelo menos 1 GHz cada;
15. Ser rackeável em rack padrão 19" com no máximo 1U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;
16. Possuir interface serial;
17. Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;
18. Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. distintas simultaneamente na memória flash;
19. Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;
20. Permitir o balanceamento de carga entre links;

21. Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;
22. Permitir *port knocking*;
23. Possuir sensor de temperatura ambiente e tensão de entrada;
24. Possuir pelo menos uma porta USB compatível com modems 3G/4G ou possuir interface 3G/4G para inserção de cartão SIM;

b) Requisitos internos não funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADORES TIPO 1 E TIPO 2
1.	Garantia mínima de 5 anos;
2.	Estar 100% licenciado, sem limitações de hardware ou software e estar equipado com todos os acessórios, incluindo o transceiver SFP ou SFP+, quando especificado;
3.	Possuir licença lifetime, com direito a atualizações e correções de bugs;
4.	Em caso de defeito no hardware, a substituição por um novo deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado;
5.	Os modelos dos equipamentos não podem estar com <i>EoS - End of Sale</i> ou <i>EoL, End of Life</i> previstos nos próximos 12 meses;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

II) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos.

IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante:

I) Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame.

II) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos.

III) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

IV) Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

V) O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

VI) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL

I - O acompanhamento do funcionamento e garantia, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.**

II - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

III - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

IV - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

V - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

VI - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais; Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- g) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- m) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando

detalhadamente o serviço;

n) Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

o) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A verificação e/ou testes dos equipamentos serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

II - Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas deste Contrato.

III - Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 00000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Despesas Diversas - Fonte 0100000000 - Elemento de Despesa - 0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho 2019NE0000

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

I - Os preços do presente contrato estão estabelecidos abaixo:

Lote 2

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Roteador tipo 1	4	14		0,00	0,00

Lote 2

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Roteador tipo 2	31	135	0,00		0,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa

III - Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nesta hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.

II - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

III- Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

IV - Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

V - Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e

b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA DOS ROTEADORES

I - A entrega dos roteadores de rede lógica, deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

Regional	Endereço	Telefones
TRT5	Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – BA	(71)3319-7676
TRT13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro - João Pessoa - PB. CEP 58.013-260	(83)3533-6057
TRT14	Av. Rio Madeira nº 3997, Bairro Industrial - Porto Velho - RO. CEP 76.821-051	(69)3217-9471/3218-6318

II - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato nos endereços constantes do inciso I, da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

I - Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b) De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

II - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando não ocorrer a entrega dos equipamentos na sua totalidade, em até 20 (vinte) dias após o prazo estipulado neste documento.

III - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para entrega dos equipamentos na sua totalidade por mais de 20 (vinte) dias consecutivos após o término do prazo estipulado neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O contrato será válido por 03 (três) meses, sem prejuízo do prazo de garantia aqui especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

I - Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

II - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

III - A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

IV - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

V - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

VI - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

VII - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos incisos IV e V do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 00/2019 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 3691/19.
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE - RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT

I - A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do

Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

II - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

III - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

IV) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo servidor **ROBERT ARMANDO ROSA**, Secretário de Tecnologia da Informação e comunicação como Gestor, e os servidores **ANDRUS DA SILVA SANDRES** e **RÔMULO VALENTE FERREIRA** como fiscal e substituto, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a

Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso xxxiii, da constituição federal.

3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do csjt (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).

5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6. Declara-se, para os devidos fins, que possui qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados na contratação.

7. Declara-se que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora, ofereceremos garantia na modalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da lei 8.666/93.

Observações: 7.1 - deve ser especificada o tipo de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

Local e data.

Assinatura do representante legal
CPF nº....

ANEXO V - DO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º ____/2019
FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone Fixo: ()

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital).

Lote 2

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
1	Roteador tipo 1	4	14		0,00

Lote 2

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
1	Roteador tipo 2	31	135	0,00	

Observações complementares:

1. Disputa do certame: Menor preço unitário.
 2. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

3. Dados do Representante Legal da Empresa responsável pela assinatura da Ata e do Contrato:

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade nº _____ UF: _____ Cargo/função: _____

Email: _____

Telefone: () _____

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da Empresa)